



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÁCERES – PROFº OLEGÁRIO BALDO
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DE CURSO – ENGENHARIA
FLORESTAL**

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º Este edital, estabelecido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do IFMT / Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, através da Portaria nº 140, de 18 de outubro de 2018, com representatividade dos segmentos docente e discente, tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização do processo eleitoral para a escolha dos membros Discentes do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, atendendo ao que prevê o Regimento Unificado para os Colegiados de Cursos Superiores do IFMT / Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, aprovado na Ata nº 01 de 29 de março de 2010, do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Para a composição do Colegiado de Curso, serão eleitos 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente do segmento discente.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral conduzir o processo de escolha dos membros discentes, titulares e suplentes, do Colegiado de Curso de Engenharia Florestal, atendendo o que prevê o §2 do art. 2º do Regimento Unificado para os Colegiados de Cursos Superiores:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos, de votação e definir o cronograma para a realização dos processos eleitoral;

II - providenciar, juntamente com o Colegiado de Curso, o apoio necessário à realização do processo eleitoral;

III - coordenar o processo eleitoral para escolha de membro docente suplente, do Colegiado de Curso;

IV - receber a inscrição dos(as) candidatos(as);

V - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes no site oficial do IFMT e quadro de avisos;

VI - divulgar as instruções sobre a sistemática de votação;

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'Guedes'.

- VII - divulgar os locais de votação;
- VIII - contabilizar a totalização dos votos;
- IV - deliberar sobre os recursos interpostos;
- X – registrar em ata todo o processo bem como seu procedimento e resultados;
- XI - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Colegiado de Curso;
- XII - decidir sobre os casos omissos;
- XIII - encaminhar ao Colegiado de Curso os resultados da votação.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º Considerando as especificidades do calendário acadêmico do curso de Engenharia Florestal o processo eleitoral para os membros titular e suplente do seguimento discente, obedecerá ao calendário descrito no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º São atribuições do colegiado de curso:

- I – Estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II – Elaborar o seu regimento interno;
- III – Elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações e submetê-los a apreciação das instâncias superiores;
- IV – Analisar, aprovar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alteração quando necessárias;
- V – Fixar normas quanto à matrícula e integralização do curso, respeitando o estabelecido pelas instâncias superiores;
- VI – Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso;
- VII – Emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- VIII - Exercer as demais atribuições conferidas por lei neste Regulamento ou Regimento do Curso;



- IX – Emitir parecer em processos de Ensino e Pesquisa vinculados à coordenação de curso;
- X – Participar ativamente da administração acadêmica, assessorando os órgãos colegiados deliberativos, consultivos e executivos no desempenho de duas funções;
- XI – Propor à Diretoria de Graduação e Pós-graduação e à Diretoria de Produção e Pesquisa normas de funcionamento e verificação do rendimento escolar para estágio, trabalho de conclusão e de disciplinas com características especiais do curso;
- XII – Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Instituição, opinando sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor Geral;
- XIII – Construir comissões específicas para o estudo de assuntos de interesse do colegiado de curso;
- XIV – Zelar pela fiel execução dos dispositivos regimentais e demais regulamentos;
- XV – Reunir-se e tomar decisões conjuntas com os demais colegiados sempre que o assunto e interesse da matéria exigir;
- XVI – Decidir sobre complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e dispensa da guia de transferência e colação de grau;
- XVII - Decidir sobre quaisquer situações omissas a este regimento que referem ao curso, seus alunos e turmas.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DE MANDATO

Art. 5º. O mandato para os representantes do seguimento discente será de um ano, conforme previsto no art. 3º do Regimento Unificado para os Colegiados de Cursos Superiores.

Parágrafo único. O mandato a que se refere este artigo, iniciará na data de nomeação estabelecida pela Direção Geral do *Campus*.

CAPÍTULO V REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 6º Poderão candidatar-se ao Colegiado de Curso, discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia Florestal.

Art. 7º Para concorrer ao Colegiado de Curso, o candidato deverá protocolar, na Coordenação **GERAL DE ENSINO (CGE)**, a Ficha de Inscrição de Candidatura, constante no Anexo II, devidamente preenchida.

§ 1º A Coordenação geral de ensino (CGE) estará disponível para recebimento de

documentos nos dias de funcionamento normal do campus, exceto aos sábados, no horário de funcionamento do campus.

§ 2º No último dia de inscrição o horário limite para entregar a ficha de inscrição será às 16:00 horas.

Art. 8º Os pedidos de inscrição de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral e terão que cumprir as exigências pertinentes deste Edital.

Art. 9º A relação definitiva por ordem alfabética crescente dos nomes dos(as) candidatos(as) com o pedido de registro de candidatura deferido será publicada em mural especificado pela Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral específico (Anexo I).

CAPÍTULO VI DO IMPEDIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DESISTÊNCIA

Art. 10º Será impedido o registro de candidatura ao Colegiado de Curso o candidato que não atender o que está previsto nos artigos 6º e 7º deste Edital.

Art. 11 O(A) candidato(a) que desistir da candidatura poderá formalizar a sua decisão por meio de requerimento pessoal, protocolado à Comissão Eleitoral de cada *campus*.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12 Do processo de votação para o Colegiado de Curso participará o segmento discente.

§ 1º São considerados(as) votantes aptos nos segmentos discente, todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados no Curso de Engenharia Florestal.

§ 2º Será publicada lista dos discentes aptos a votar no mural do prédio de engenharia florestal.

Art. 13 O processo de votação será pelo voto livre, secreto, presencial e direto, em local e data definidos no Calendário Eleitoral.

Art. 14 Serão considerados eleitos (titular e suplente) os candidatos que obtiverem o maior número de votos obedecendo à quantidade de vagas descritas neste edital.

Art. 15 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art. 16 O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral com a participação dos presentes no local, data e horário definidos no Calendário Eleitoral.

Art. 17 A Comissão Eleitoral deverá registrar todo o processo em ata e divulgar, amplamente, as orientações referentes ao processo de votação.

Art. 18 Se houver empate entre candidatos(as), será adotado o critério de desempate:

I - maior tempo na Instituição.

II - maior idade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O resultado final do processo será encaminhado para publicação, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I), no *site* oficial do IFMT e murais localizados nas dependências do curso de engenharia florestal.

Art. 20 Concluído o processo de consulta e encaminhados todos os documentos e autos do processo ao Coordenador do Curso de Engenharia Florestal, a Comissão Eleitoral estará destituída de quaisquer atividades e/ou obrigações.

Art. 21 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 22 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de novembro de 2018.

Milson Evaldo Serafim

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL ESPECÍFICO PARA O *CAMPUS CÁCERES*

DATA	ATIVIDADE
05 de Novembro de 2018	Publicação do edital.
14 de Novembro de 2018	Prazo final para pedido de impugnação do edital.
15 de Novembro de 2018	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao edital.
16 de Novembro de 2018	Início do período de inscrição de candidaturas.
23 de Novembro de 2018	Prazo final para inscrição de candidaturas até as 16:00h
27 de Novembro de 2018	A partir das 14:00h divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos
28 de Novembro de 2018	Prazo final para pedido de impugnação das candidaturas.
28 de Novembro de 2018	Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos
05 de Dezembro de 2018	Votação para discente (local: Prédio da Engenharia Florestal) 09:30h as 11:00h; 14:30h às 16:00h
06 de Dezembro de 2018	Divulgação dos resultados.
07 de Dezembro de 2018	Prazo final para pedido de impugnação dos resultados
11 de Dezembro de 2018	Encaminhamento do resultado das eleições e dos autos do processo eleitoral ao Coordenador do Curso/Presidente do Colegiado de Curso.

*As datas que não possuem horários estabelecidos seguirá o horário de funcionamento do deste campus;

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À REPRESENTANTE DISCENTE NO
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, *CAMPUS CÁCERES*
– PROF. OLEGÁRIO BALDO

Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____
E-mail 1: _____
E-mail 2: _____

Declaro estar ciente e concordar com as regras do edital do processo eleitoral para
escolha dos representantes docentes e discentes no Colegiado de Curso de Engenharia
Florestal.

_____/MT, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)